EDITAL Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Ampla Concorrência

Torna-se público que o Município de Guiricema-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 08/12/2026
Horário: 09h00
Local: Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/
Critério de Julgamento: Menor preço global.
Modo de disputa: Aberto e Fechado.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, no endereço https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/ e junto ao Setor de Licitações do Município até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Sr.ª Débora Louíse Silva Ferraz, nomeada pela Portaria nº 872 de 06/09/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e a instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município de Guiricema/MG**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação e entrega em funcionamento, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS), no sítio eletrônico https://bnc.org.br/.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. Nesta licitação **NÃO** será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado não se mostra vantajoso para a Administração Pública e representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, optando-se, assim, pela **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

3.2.1. A não adoção da participação exclusiva de ME/EPP decorre da natureza técnica e da complexidade do objeto licitado, que consiste no **fornecimento e na instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município**, com estruturas em policarbonato e ACM, iluminação interna em LED e altura total de 8,50 metros. Trata-se de serviço especializado, que exige capacidade técnica, operacional e estrutural consolidada, abrangendo o fornecimento de materiais certificados, o transporte, a montagem, a instalação e a entrega em funcionamento, com observância das normas técnicas da ABNT, bem como a prestação de garantia e assistência técnica pelo prazo legal.

3.2.2. Diante desse cenário, é reduzido o número de microempresas e empresas de pequeno porte com estrutura suficiente para atender integralmente ao objeto, o que tornaria difícil, senão inviável, a obtenção de propostas aptas a assegurar a qualidade, a segurança e a durabilidade dos materiais e da instalação. A restrição da disputa a ME/EPP poderia resultar em **ausência de interessados habilitados, frustração do certame ou contratação de solução inadequada**, em prejuízo ao interesse público.

3.2.3. A ampla concorrência, por sua vez, amplia o universo de potenciais fornecedores, incluindo empresas de médio e grande porte com experiência comprovada na **confecção e instalação de letreiros e estruturas de comunicação visual**, assegurando maior competitividade, melhor relação custo-benefício e maior segurança técnica para a Administração.

3.2.4. Assim, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, restou caracterizada a **não vantajosidade** do tratamento diferenciado e simplificado para a Administração Pública, bem como o prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, sendo justificadamente afastada a adoção da participação exclusiva de que trata o art. 48 da mesma Lei Complementar, optando-se pela realização de licitação em **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

3.3. **Não poderão participar desta licitação**:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, devendo também, concomitantemente, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o fabricante, a procedência, o prazo de garantia e as características técnicas do objeto ofertado;

5.1.3. Especificações técnicas do objeto, contendo as informações necessárias à comprovação de conformidade com o Termo de Referência, tais como dimensões das peças, tipo e potência da iluminação (módulos de LED e fonte chaveada), materiais empregados (policarbonato e ACM), acabamentos, normas técnicas atendidas e demais requisitos para a execução do serviço.

5.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e na prestação dos serviços de instalação.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (**noventa**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor global**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – (BNC COMPRAS).

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10** (**dez centavos**).

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15** (**quinze**) **minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10** (**dez**) **minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico https://bnc.org.br/.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

6.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

6.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2. Empresas brasileiras;

6.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital).

6.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26.6. Se for o caso, a Pregoeira poderá, ainda, solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. **Garantia do Valor do Lance e Penalidades**:

6.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

6.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

6.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

6.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

6.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, características técnicas, prazo de garantia e demais requisitos para a execução do serviço, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); ou

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

8.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto no caso de envio da documentação no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira ou se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, sob pena de inabilitação.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.7.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

9.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

9.7.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.7.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.7.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.2.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

9.7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.7.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.7.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.7.4.1. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, abrangendo o local de instalação dos letreiros e Brasão do Pórtico de entrada (Avenida Donato Capobiango / BR-265 – Bairro Funil, no Município de Guiricema/MG). A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do Anexo V – Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica.

9.7.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo **CREA** ou **CAU** em plena validade.

9.7.4.3. **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Arquiteto e Urbanista ou profissional de nível superior com atribuição técnica equivalente) devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre a execução de serviço semelhante ao objeto do presente Edital, compatível em características e complexidade com o fornecimento e a instalação de estruturas de comunicação visual, sem exigência de quantitativo mínimo.

9.7.4.3.1. A comprovação do vínculo do profissional que será o responsável técnico poderá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o art. 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o art. 45 da Lei Federal nº 12.378/2010, ou, ainda, pela apresentação de declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.7.4.4. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme modelo Anexo VI sugerido neste Edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

9.7.4.5. Apresentação de **Alvará de Funcionamento ou licença municipal equivalente**, expedida pelo Município onde a empresa possui sede ou filial, em plena validade.

9.7.4.6. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e ao Memorial Descritivo, e que o fornecimento e a instalação serão realizados por profissionais habilitados e qualificados, observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

9.13. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3** (**três**) **dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (**dez**) **dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou termo equivalente, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que corresponde a **R$ 3.497,97 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**.

13.1.1. Tratando-se de fornecimento e instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município, estruturas de comunicação visual de porte considerável, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para a contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

13.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

13.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

13.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

13.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

13.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

13.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

13.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

13.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

13.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

13.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

13.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

13.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital.

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

13.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, mediante:

14.2.1.1. Assinatura digital;

14.2.1.2. Correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

c) **PRÁTICA CONCERTADA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido em até **3** (**três**) **dias úteis** antes da data designada para a abertura do certame.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bnc.org.br/**.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC COMPRAS)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bnc.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

22.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.15.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

22.15.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

22.15.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

22.15.5. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

22.15.6. ANEXO V – MODELO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

22.15.7. ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

22.15.8. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS; e

22.15.9. ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guiricema/MG, 17 de novembro de 2026.

Ewerton Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e a instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município de Guiricema/MG**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, ensaios e entrega em funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM ÚNICO						
N° ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0001	1536	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO:** "Bem Vindo a Guiricema" e "Volte Sempre", letra caixa com face em policarbonato 4mm branco, iluminação interna por módulos de LED superbrancos e fonte chaveada 12V de 50A e 600W de potência. Fechamento das bordas em ACM 3mm cinza metálico. Dimensões: 15.000 x 0,800 x 0,080m.	UN	2	R$ 27.213,84	R$ 54.427,68
0002	1535	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO DA PREFEITURA:** Luminoso com face em policarbonato 4mm com adesivo transparente impresso e calço branco translúcido, iluminação interna por módulos de LED superbrancos e fonte chaveada 12V de 50A e 600W de potência. Fechamento das bordas em ACM 3mm cinza metálico. Dimensões: 1.200 x 1.200 x 0,080m.	UN	2	R$ 6.215,87	R$ 12.431,74
0003	1537	**FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE GUINDAUTO ARTICULADO VEICULAR HIDRÁULICO:** Momento máximo de carga 10tm, inclusive caminhão trucado, operador, combustível e manutenção, para execução dos serviços de instalação dos letreiros e brasão.	HORA	8	R$ 387,50	R$ 3.100,00
Valor Total Geral: Sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos.						**R$ 69.959,42**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constando nos autos do processo.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, incisos XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento e instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada**, com técnicas e materiais usuais da construção civil e da comunicação visual (policarbonato, ACM, LED), padrões de desempenho e qualidade objetivamente

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

definidos pelo edital, e execução por profissional legalmente habilitado (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro).

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da contratação. O **prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro apresentado nos autos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando o art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'b' a 'e' e o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, **Anexo A** deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

contrato, que corresponde a **R$ 3.497,97 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**.

4.3.1. Tratando-se de **fornecimento e instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município**, estruturas de comunicação visual de porte considerável, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para a contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto deverá iniciar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, e ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do início da execução, observado o cronograma físico-financeiro anexo.

5.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, no **Memorial Descritivo**, na **Planilha Orçamentária**, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram o processo, não sendo admitida a entrega de materiais ou a execução de serviços que não atendam às especificações definidas, sob pena de rejeição, glosa ou aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Antes do início da execução, a Contratada deverá providenciar a emissão e o devido registro da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou do **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme o caso, junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), correspondente aos serviços contratados, devendo apresentar o respectivo comprovante à Administração.

5.4. A execução compreenderá o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a regulagem, os **testes de funcionamento e acendimento** e a entrega em funcionamento dos letreiros e Brasão do Pórtico de entrada, em conformidade com o Memorial Descritivo, com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e com as especificações técnicas do Termo de Referência.

5.5. Previamente ao fornecimento dos materiais, a Contratada deverá realizar **vistoria técnica no local de instalação**, verificando as condições existentes, especialmente a **localização do pórtico, as dimensões disponíveis, os pontos de fixação, a infraestrutura elétrica para alimentação dos módulos de LED e das fontes chaveadas, e as possíveis interferências**, de modo a assegurar a compatibilidade das peças com as características da estrutura de suporte.

5.6. A instalação deverá ser executada por **profissionais tecnicamente habilitados e qualificados**, observando as recomendações do fabricante, as **normas técnicas da ABNT aplicáveis** e as condições de segurança necessárias à operação e manutenção das peças.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5.7. Antes do início da montagem, a Contratada deverá apresentar à fiscalização a **documentação técnica dos materiais e equipamentos**, incluindo desenhos de instalação, especificações técnicas (policarbonato, ACM, módulos de LED, fonte chaveada) e requisitos de infraestrutura, para análise e aprovação.

5.8. Concluída a instalação, deverão ser realizados os **testes de funcionamento e acendimento dos módulos de LED e das fontes chaveadas**, com demonstração operacional perante a fiscalização, a fim de comprovar a conformidade da instalação, a segurança de utilização e o pleno funcionamento dos letreiros e Brasão. O recebimento do serviço ficará condicionado à aprovação desses procedimentos pela fiscalização.

Local e horário da execução

5.9. Os serviços serão executados na **Avenida Donato Capobiango / BR-265 – Bairro Funil, no Município de Guiricema/MG**, conforme delimitação e especificações constantes no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos anexos.

5.10. A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em **dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00**, podendo ser ajustado em função de condições climáticas, necessidades operacionais, interesse público ou necessidade de compatibilização com o fluxo de veículos e pedestres na via, desde que previamente alinhado com a fiscalização do contrato e com a Administração Municipal.

Rotinas a serem cumpridas

5.11. A execução contratual deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas:

5.11.1. **Mobilização da equipe técnica habilitada**, devidamente qualificada e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, conforme **ART ou RRT** apresentada;

5.11.2. **Conferência prévia da área de intervenção**, com verificação das condições do local, interferências existentes (redes de água, esgoto, energia elétrica, telefonia), níveis, alinhamentos e compatibilidade com o **memorial descritivo e os demais documentos técnicos**;

5.11.3. Execução dos serviços em estrita conformidade com o **memorial descritivo**, as **especificações técnicas**, as **normas da ABNT** e demais normas técnicas e legais aplicáveis;

5.11.4. **Comunicação prévia à fiscalização** do contrato acerca do início, andamento e conclusão de cada etapa relevante da execução, especialmente das fases de montagem, instalação, regulagem e **testes de funcionamento e acendimento;**

5.11.5. Manutenção da **organização, limpeza e segurança da área de intervenção**, com adoção de medidas de **sinalização, isolamento e proteção de pedestres e veículos**, especialmente em razão da localização do pórtico em via de tráfego;

5.11.6. **Correção imediata,** às expensas da Contratada, de quaisquer inconformidades, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, quando apontadas pela fiscalização;

5.11.7. **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos** gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Materiais e equipamentos

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios e insumos necessários à execução do objeto, em conformidade com as quantidades, especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos, incluindo o **guindauto articulado veicular hidráulico** previsto na planilha.

5.13. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser **novos, de primeira linha e de procedência comprovada**, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às especificações do Memorial Descritivo e às boas práticas de engenharia.

5.14. Sempre que constatada a **inadequação, não conformidade** ou defeito de qualquer material, equipamento ou insumo utilizado, a Contratada deverá providenciar sua **imediata substituição**, às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos contratuais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.15. A demanda da Administração foi dimensionada com base no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos anexos, os quais refletem as reais necessidades de **fornecimento e instalação dos letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município**.

5.16. Todos os **quantitativos, prazos, métodos executivos e especificações técnicas** constantes dos documentos que integram a fase preparatória deverão ser integralmente considerados pelos licitantes para a correta formulação da proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, erro de interpretação ou insuficiência de informações.

5.17. A proposta apresentada deverá contemplar **todos os custos diretos e indiretos** necessários à execução completa do objeto, incluindo, entre outros, **mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, seguros, mobilização e desmobilização, gestão de resíduos, sinalização de segurança, administração local** e demais despesas correlatas, não sendo admitidos pleitos adicionais decorrentes de omissões na proposta.

Garantia

5.18. Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, nos termos do item 4.3 deste Termo de Referência.

5.19. A Contratada será **civilmente responsável** por todos os danos causados pela execução dos serviços, direta ou indiretamente, nos termos do **Código Civil** e do **Código de Defesa do Consumidor**, quando aplicável.

5.20. A responsabilidade da Contratada **não será reduzida** pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela Administração.

5.21. A Contratada deverá prestar **garantia dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

Registros e relatórios

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

5.22. A Contratada deverá manter registros atualizados de todas as etapas da execução, incluindo registros fotográficos, relatórios de execução, relatórios de testes de funcionamento e acendimento, certificados de garantia e documentação técnica dos materiais e equipamentos.

5.23. A Contratada deverá disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os seguintes documentos:

5.23.1. Relatórios de andamento da execução;

5.23.2. Relatórios dos testes de funcionamento e acendimento realizados;

5.23.3. **Documentação técnica dos materiais e equipamentos** (manual de manutenção, termo de garantia, certificados);

5.23.4. Qualquer outra informação solicitada pela fiscalização para o adequado acompanhamento da execução.

5.24. Na entrega, deverão ser apresentados **manual de manutenção e conservação, termo de garantia, documentos técnicos de instalação e responsabilidade técnica** quando legalmente exigível, além de orientação aos responsáveis pela manutenção. O local deverá ser entregue limpo, sem embalagens ou resíduos da montagem.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. (art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. (art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. (art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

8. DO PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação dos letreiros e brasão, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não se obriga a receber materiais/serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos serviços objeto deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os materiais ou refazer o serviço de instalação às suas expensas, não podendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízos à realização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizer necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Da Ordem Cronológica de Pagamento

8.19. Os pagamentos decorrentes dos contratos administrativos decorrentes desta licitação observarão estritamente a ordem cronológica de exigibilidade, separada por fontes diferenciadas de recursos e subdividida nas categorias de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, tendo como marco inicial a data da liquidação da despesa, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais exceções ou inversões na ordem de pagamento observarão rigorosamente as hipóteses legais previstas no § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo sempre prévia fundamentação da autoridade competente e ciência do Controle Interno.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, por se tratar de **fornecimento e instalação de letreiros e brasão**, com execução concentrada e resultado final mensurável.

Exigências de habilitação

9.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos e estarão previstas no Edital.

Qualificação Técnica:

9.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelos licitantes, previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aqueles previstos no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o Termo de Contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

11.1.2. Indenizar a Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

11.1.3. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

11.1.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

11.1.7. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, sobre os bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.1.8. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a Contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

11.1.10. Executar o objeto com exímia, conforme condições fixadas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos mesmos;

11.1.11. Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive alimentação;

11.1.12. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

11.1.13. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à prestação dos serviços, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município;

11.1.14. Responsabilizar-se por cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo inclusive EPI's aos seus funcionários, quando necessário;

11.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.19. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

11.1.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, incluída a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Pública;

11.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.24. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização do Termo de Contrato e da execução de seu objeto;

11.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que corresponde a **R$ 3.497,97 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**.

12.2. Tratando-se de **fornecimento e instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município**, estruturas de comunicação visual de porte considerável, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para a contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

12.3. A garantia será prestada nos termos dos itens 13.2 a 13.17 do Edital, aplicando-se a este Termo de Referência, no que couber, as mesmas disposições.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guiricema-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Guiricema-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Durante a vigência do Termo de Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do **Contrato** decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.

16.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

16.5. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

16.6. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 69.959,42 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

17.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo em anexo.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Guiricema-MG para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0009.1.0004	2.710.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS PUBLICOS

19. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

19.1. A especificação dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, não sendo atribuído à Pregoeira, ou à sua equipe de apoio, quaisquer responsabilizações ou culpabilidades neste sentido.

19.2. O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, contém todos os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Guiricema/MG, 16 de outubro de 2026.

Ewerton Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A presente contratação decorre da necessidade de **garantir a identificação e a valorização do Município de Guiricema/MG por meio da confecção e instalação de letreiros e Brasão no Pórtico de entrada da cidade**, localizado na **Avenida Donato Capobiango / BR-265 – Bairro Funil**.

O pórtico de entrada do Município atualmente **não dispõe de letreiros e Brasão em condições adequadas de conservação, visibilidade e iluminação**, o que compromete a identificação do Município, a sinalização turística e a valorização do patrimônio público, em desacordo com as diretrizes de comunicação visual e de acessibilidade informacional.

A ausência de letreiros e Brasão adequados acarreta:

- **Prejuízo à identificação do Município** para visitantes, turistas e cidadãos que transitam pela BR-265;
- **Comprometimento da comunicação visual institucional**, especialmente pela ausência de iluminação interna que permita a visualização noturna;
- **Desvalorização do pórtico de entrada**, estrutura de porte considerável que representa a imagem do Município;
- **Descumprimento de padrões de sinalização e comunicação visual** adequados ao interesse público.

A situação descrita compromete a **identidade visual do Município**, a **sinalização turística** e a **valorização do patrimônio público**, evidenciando um problema estrutural que demanda atuação imediata do Poder Público sob a ótica do interesse coletivo.

Assim, justifica-se a presente contratação para o **fornecimento e instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município**, em item único, com todos os serviços necessários à plena funcionalidade do objeto, conforme detalhado nos documentos técnicos anexos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

O objeto do presente estudo não consta do Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o referido instrumento. Ressalta-se, contudo, que a contratação está devidamente compatibilizada com os demais instrumentos de planejamento e gestão orçamentária, notadamente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

Os requisitos da contratação decorrem diretamente da necessidade administrativa identificada e têm por finalidade delimitar as condições mínimas indispensáveis ao atendimento da demanda, assegurando a adequada execução do objeto, a qualidade dos materiais e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição dos requisitos observa o princípio da padronização, a vedação a exigências excessivas ou restritivas e a preservação da ampla concorrência.

A solução a ser contratada deverá contemplar o **fornecimento e a instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município de Guiricema/MG**, em conformidade com o **Memorial Descritivo** e com as **normas técnicas da ABNT aplicáveis**, abrangendo:

- **Fornecimento dos materiais** (policarbonato, ACM, módulos de LED, fontes chaveadas);
- **Transporte até o local de instalação**;
- **Montagem e instalação**;
- **Regulagem e testes de funcionamento e acendimento**;
- **Entrega em funcionamento**;
- **Documentação técnica** (manual de manutenção e conservação, termo de garantia, certificados).

A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de **profissional legalmente habilitado (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro)**, com a devida emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme o caso, abrangendo todos os serviços contratados.

A contratada deverá dispor de **equipe técnica, mão de obra, equipamentos, máquinas e insumos** compatíveis com a complexidade do objeto, garantindo a qualidade da instalação, o cumprimento do prazo estabelecido (**30 dias**) e a observância das boas práticas de engenharia e comunicação visual.

Os materiais e equipamentos empregados deverão ser **novos, de primeira linha e de procedência comprovada**, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade definidos nas normas

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

técnicas aplicáveis (ABNT), assegurando condições adequadas de **visibilidade, iluminação, durabilidade e funcionalidade** dos letreiros e Brasão.

A execução deverá observar a **legislação ambiental vigente**, especialmente no que se refere à gestão de resíduos e à mitigação de impactos ambientais temporários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no processo administrativo.

A contratada deverá adotar medidas adequadas de **segurança do trabalho, sinalização e isolamento das áreas de intervenção**, de modo a proteger trabalhadores, pedestres e veículos durante toda a execução, considerando que **o pórtico está localizado em via de tráfego (BR-265)**.

A execução dos serviços deverá permitir o **acompanhamento e fiscalização pela Administração**, garantindo acesso às informações, aos registros de execução e aos esclarecimentos técnicos necessários à verificação do cumprimento contratual, podendo a Administração contratar apoio técnico especializado para auxiliar na fiscalização, considerando que o Município não dispõe de engenheiro ou arquiteto em seu quadro permanente.

A contratação deverá observar integralmente a **legislação aplicável às contratações públicas**, aos serviços de engenharia e às normas correlatas, assegurando a regularidade jurídica, técnica e administrativa de todas as etapas da execução.

A contratada deverá apresentar as **planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e detalhamento do BDI**, compatíveis com os valores propostos e com as especificações técnicas exigidas.

Os licitantes deverão comprovar capacidade técnico-profissional por meio de atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, **que demonstre a execução de serviço semelhante ao objeto da presente contratação, compatível em características e complexidade com o fornecimento e a instalação de estruturas de comunicação visual**, sem exigência de quantitativo mínimo, conforme detalhado no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A estimativa das quantidades relativas à presente contratação foi dimensionada com base no **Memorial Descritivo**, na **Planilha Orçamentária** e nos demais documentos técnicos elaborados por profissional legalmente habilitado (**RRT nº SI20035162I00CT001**, da Arquiteta e Urbanista Mariane da Paz Almeida – CAU A142219-7), os quais integram o conjunto de documentos técnicos do **Pórtico de entrada do Município de Guiricema**.

O levantamento quantitativo considerou, de forma integrada, todas as etapas necessárias à execução completa do objeto, abrangendo o **fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e acendimento e entrega em funcionamento dos letreiros e Brasão**, em conformidade com as especificações técnicas adotadas.

O demonstrativo detalhado dos quantitativos encontra-se devidamente apresentado na **Planilha Orçamentária anexa**, documento que integra este Estudo Técnico Preliminar, na qual constam os levantamentos precisos dos serviços e materiais previstos, com suas respectivas unidades de medida, coeficientes e composições, compatibilizados com o Memorial Descritivo e o cronograma físico-financeiro.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Na definição das quantidades, foram consideradas as interdependências entre os serviços, especialmente aquelas relacionadas à sequência executiva da instalação (**montagem, fixação, interligações elétricas dos módulos de LED e fontes chaveadas, ajustes, regulagens e testes**), à mobilização de equipamentos e equipes e à logística de fornecimento e transporte dos materiais, de forma a assegurar o aproveitamento racional de recursos e a viabilidade técnico-operacional da execução.

As quantidades estimadas refletem fielmente as condições do local de instalação e os parâmetros técnicos definidos em memorial, garantindo a coerência entre os documentos técnicos, a compatibilidade das medições e o adequado controle físico-financeiro da execução, proporcionando a precisão necessária ao planejamento, à execução e à fiscalização do contrato, em atendimento ao interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. (art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

Para a execução do objeto desta contratação, foram analisadas as alternativas disponíveis quanto à forma de execução, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos, à luz do interesse público e da capacidade institucional do Município.

As principais opções identificadas no mercado e na prática administrativa são as seguintes:

a) Execução direta pelo Município (administração direta): consiste na execução dos serviços com utilização de servidores, mão de obra própria e equipamentos municipais, além da aquisição direta dos materiais necessários. Embora possa ser aplicável a serviços de pequena monta ou manutenção rotineira, essa alternativa mostra-se inadequada para o objeto em questão, em razão da necessidade de **equipe técnica especializada (confecção e instalação de letreiros em policarbonato e ACM, iluminação em LED, regulagem e testes)**, controle rigoroso de qualidade, disponibilidade de equipamentos específicos (como guindauto) e gestão integrada de prazos, materiais e métodos executivos. Ademais, a Administração Municipal não dispõe, de forma permanente, de estrutura operacional suficiente para garantir a execução integral do objeto dentro dos padrões técnicos exigidos, o que poderia comprometer o cronograma, a qualidade e a durabilidade da instalação.

b) Contratação de mão de obra ou serviços isolados, com aquisição direta dos materiais pela Administração: essa alternativa pressupõe a contratação apenas dos serviços de instalação, ficando a cargo do Município a aquisição, logística, armazenamento e fornecimento dos materiais. Tal modelo acarreta maior complexidade administrativa, fragmentação de responsabilidades, aumento dos riscos de descontinuidade por eventuais atrasos no fornecimento dos materiais e maior dificuldade na responsabilização por falhas de execução ou incompatibilidades entre materiais e instalação. Além disso, essa forma de execução tende a elevar custos indiretos e ampliar o risco de desequilíbrios na execução contratual.

c) Contratação de empresa especializada para execução integral do objeto: consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e comunicação visual para execução completa do fornecimento e da instalação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos (incluindo guindauto), gestão da execução e cumprimento integral das especificações

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

técnicas estabelecidas pela Administração. Trata-se de modelo amplamente adotado no mercado, com vasta oferta de empresas capacitadas, procedimentos consolidados e maior eficiência na gestão da execução.

Justificativa Técnica e Econômica da Opção Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução integral do objeto** é a opção tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.

Sob o aspecto técnico, essa forma de execução assegura maior controle de qualidade, cumprimento rigoroso das especificações do Memorial Descritivo, adequada coordenação das etapas executivas e responsabilidade única pela execução, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e incompatibilidades técnicas.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação de empresa especializada permite melhor previsibilidade de custos, racionalização da gestão contratual, redução de encargos operacionais para a Administração e maior eficiência na execução dos recursos públicos. A concentração das responsabilidades em um único contratado facilita a fiscalização, a medição e a responsabilização por eventuais inconformidades, contribuindo para maior segurança jurídica e operacional do contrato.

Dessa forma, a opção pela contratação de empresa especializada revela-se compatível com a capacidade institucional do Município, com o porte e a complexidade do objeto e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se a alternativa mais adequada para a execução do fornecimento e da instalação pretendidos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na **Planilha Orçamentária detalhada** e nas **composições de custos** integrantes do processo, confeccionadas por profissional legalmente habilitado (**RRT nº SI20035162I00CT001**, da Arquiteta e Urbanista Mariane da Paz Almeida – CAU A142219-7), contemplando os serviços necessários ao **fornecimento e instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município de Guiricema**.

Os preços unitários referenciais foram obtidos com base em fontes oficiais reconhecidas, utilizando como referência a **Planilha de Preço SETOP de região LESTE – ABRIL/2026 – Com desoneração**, com aplicação de **BDI de 25,0% (vinte e cinco por cento)**, conforme demonstrado na planilha anexa e no detalhamento do BDI conforme **Acórdão TCU 2622/2013**.

A utilização da referência SETOP fundamenta-se na **ausência de composição específica equivalente nos bancos de custos usualmente empregados em obras públicas no Estado de Minas Gerais**, bem como na insuficiência de cotações comerciais que permitissem a elaboração de composição própria com adequada representatividade técnica e econômica. Diante dessas condições, optou-se pela utilização de composição existente em banco público de referência, cuja descrição contempla as características essenciais do objeto previsto, incluindo fornecimento e instalação.

A Planilha Orçamentária contempla todos os grupos de serviços previstos, compreendendo, em síntese: **fornecimento e instalação dos letreiros e Brasão, fornecimento e operação de guindauto, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e acendimento, entrega em**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

funcionamento e documentação técnica, incluindo os custos diretos e indiretos necessários à execução.

De acordo com o levantamento técnico-financeiro consolidado, o **valor total estimado para a contratação, em item único, é de R$ 69.959,42 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

Os documentos que fundamentam a estimativa – **Planilha Orçamentária (sintética e analítica), composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e detalhamento do BDI** – encontram-se anexos ao processo, garantindo rastreabilidade dos preços, transparência metodológica e adequada previsão orçamentária para a execução do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A solução proposta consiste no **fornecimento e instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município de Guiricema/MG**, incluindo todos os serviços de engenharia e comunicação visual necessários à plena funcionalidade do objeto, bem como a documentação técnica, a orientação aos responsáveis pela manutenção e a garantia dos materiais e da instalação.

As intervenções contemplam a execução coordenada dos seguintes serviços, entre outros:

- **Fornecimento dos letreiros** ("Bem Vindo a Guiricema" e "Volte Sempre") em policarbonato 4mm branco, com fechamento em ACM 3mm cinza metálico, iluminação interna por módulos de LED superbrancos e fonte chaveada 12V/50A/600W;
- **Fornecimento dos Brasões** luminosos em policarbonato 4mm com adesivo transparente impresso e calço branco translúcido, com fechamento em ACM 3mm cinza metálico, iluminação interna por módulos de LED superbrancos e fonte chaveada 12V/50A/600W;
- **Transporte até o local de instalação**;
- **Montagem e instalação** com utilização de guindauto articulado veicular hidráulico;
- **Interligações elétricas** para alimentação dos módulos de LED e fontes chaveadas;
- **Regulagem e ajustes**;
- **Testes de funcionamento e acendimento**;
- **Entrega em funcionamento**;
- **Documentação técnica** (manual de manutenção e conservação, termo de garantia, certificados).

Os serviços serão executados em conformidade com o **Memorial Descritivo**, a **Planilha Orçamentária**, as composições de custos e o cronograma físico-financeiro elaborados por profissional legalmente habilitado, observando-se rigorosamente as **normas técnicas da ABNT aplicáveis**, as boas práticas de engenharia e comunicação visual e a legislação aplicável.

A solução adotada baseia-se na utilização de **métodos executivos padronizados e amplamente difundidos no mercado**, o que assegura viabilidade técnica, competitividade entre os potenciais executores e facilidade de fiscalização pela Administração, além de permitir futuras manutenções localizadas sem prejuízo significativo à estrutura do pórtico.

Classificação e regime de execução

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Nos termos do art. 6º, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, a intervenção caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, por se tratar de fornecimento e instalação de letreiros e Brasão com técnicas e materiais usuais da construção civil e da comunicação visual, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital e execução por profissional legalmente habilitado.

A execução ocorrerá de forma **indireta**, mediante contratação de empresa especializada, selecionada por meio de processo licitatório, sendo esta a forma mais adequada para assegurar a qualidade técnica, o cumprimento dos prazos e a correta gestão dos recursos públicos. A licitação será realizada em **item único**, por se tratar de intervenção em local único, com serviços interdependentes.

Assistência técnica e prazos legais de garantia

A contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos legais de garantia previstos na legislação vigente. Para os **materiais fornecidos e os serviços de instalação**, será exigida **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

Quanto aos vícios aparentes ou de fácil constatação, aplicar-se-á o disposto no **art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor**, assegurando-se o prazo de **90 (noventa) dias** para reclamação, contado da entrega do objeto ou do momento em que o vício se tornar evidente.

Durante os prazos de garantia, a empresa contratada deverá prestar **assistência técnica** e realizar, às suas expensas, as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, garantindo a adequada funcionalidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VII, da Decreto Municipal nº 4.590/2023).

Considerando a natureza do objeto, optou-se por **não parcelar a contratação**, realizando-a em **item único**.

A opção pelo não parcelamento justifica-se pela **localização geográfica única da intervenção (Pórtico de entrada do Município, na Avenida Donato Capobiango / BR-265 – Bairro Funil)**, pela **interdependência técnica e funcional entre os serviços a serem executados** (fornecimento, transporte, montagem, instalação, interligações elétricas, regulagem, testes e entrega em funcionamento), e pela **necessidade de coordenação centralizada** para garantir a compatibilidade entre as etapas, a qualidade final do objeto e o cumprimento do prazo de **30 dias**.

O parcelamento do objeto em múltiplos contratos poderia gerar:

- **Fragmentação de responsabilidades**, dificultando a atribuição de falhas e a gestão integrada;
- **Risco de descompasso entre as etapas executivas** (ex.: letreiros fornecidos, mas instalação atrasada por outro contratado);
- **Aumento dos custos indiretos** e da complexidade administrativa para fiscalização e medição;
- **Dificuldade de compatibilização das interfaces** entre os serviços (ex.: interligações elétricas dos módulos de LED e fontes chaveadas, fixação das peças, ajustes e regulagens).

Além disso, o valor estimado da contratação (**R$ 69.959,42**) é compatível com a capacidade operacional de empresas especializadas do setor, não havendo necessidade de parcelamento para ampliar a competitividade, uma vez que o mercado local e regional dispõe de empresas aptas a executar o objeto integralmente.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento da contratação em **item único** revela-se a mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, garantindo a execução integrada, a qualidade técnica e a facilidade de gestão contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A presente contratação tem por finalidade promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a execução de serviço de engenharia e comunicação visual com controle de custos, qualidade técnica e durabilidade, contribuindo para a **melhoria da identificação do Município, da sinalização turística e da valorização do patrimônio público**.

Sob a perspectiva da **economicidade**, espera-se a redução de despesas futuras com manutenções corretivas ou substituições precoces, além da otimização dos recursos humanos e materiais já disponíveis. A instalação de letreiros e Brasão adequados permitirá melhor aproveitamento da estrutura existente do pórtico e maior eficiência na comunicação visual institucional.

Quanto ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a contratação de empresa especializada evita a necessidade de mobilização direta de servidores municipais para atividades técnicas específicas de engenharia e comunicação visual, permitindo que o quadro administrativo concentre esforços nas funções de planejamento, gestão e fiscalização, o que se mostra especialmente relevante diante das limitações operacionais comuns a municípios de pequeno porte.

No que se refere aos **recursos materiais**, a execução contratada possibilita o uso racional de insumos, equipamentos e tecnologias adequadas às necessidades do pórtico, com responsabilidade concentrada na empresa executora, reduzindo desperdícios, retrabalhos e falhas decorrentes de logística inadequada ou limitações estruturais da Administração.

Em relação aos **recursos financeiros**, a aplicação de orçamento previamente dimensionado e fundamentado em Planilha Orçamentária e composições de custos referenciais assegura previsibilidade de despesas, controle físico-financeiro da execução e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Quanto aos **resultados em termos de efetividade**, a instalação dos letreiros e Brasão proporcionará:

- **Identificação adequada do Município** para visitantes, turistas e cidadãos;
- **Valorização do pórtico de entrada** e do patrimônio público;
- **Melhoria da sinalização turística e da comunicação visual institucional**;
- **Iluminação noturna adequada**, garantindo visibilidade e segurança;
- **Cumprimento das normas técnicas aplicáveis** (ABNT).

No que tange ao **desenvolvimento nacional sustentável**, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, com a adoção de gestão adequada de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, controle de emissão de poeira e ruídos, e uso racional de recursos naturais, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e às boas práticas de contratações sustentáveis.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Dessa forma, os resultados pretendidos incluem a **otimização do gasto público, a melhoria da identificação do Município, a valorização do patrimônio público, a sinalização turística e a promoção do desenvolvimento sustentável**.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá assegurar a articulação entre os setores envolvidos e a estrutura necessária para o adequado acompanhamento da execução do objeto, considerando que o **Município não dispõe de engenheiro ou arquiteto em seu quadro permanente de servidores**.

Nesse contexto, deverá ser formalizado o **apoio técnico à fiscalização** por meio da empresa especializada já contratada pelo Município, responsável por prestar suporte técnico à Administração no acompanhamento da execução dos serviços, na análise de conformidade técnica, na verificação das medições e no subsídio às decisões da gestão contratual. Essa empresa auxiliará também na interpretação do Memorial Descritivo e das especificações técnicas, na emissão de pareceres sobre eventuais dúvidas executivas e na compatibilização das interfaces entre as diferentes etapas da execução, sem prejuízo das atribuições dos fiscais designados.

O fiscal do contrato, já indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, deverá ser previamente orientado quanto às rotinas de acompanhamento, fluxo de informações, procedimentos de medição, registro de ocorrências e comunicação com a empresa executora, de modo a garantir a atuação coordenada entre a fiscalização administrativa e o apoio técnico especializado.

Deverá ser organizada e disponibilizada, antes do início da execução, toda a documentação técnica necessária ao acompanhamento da execução, incluindo **Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, cronograma e especificações técnicas**, assegurando que os agentes responsáveis disponham das informações indispensáveis à fiscalização e ao controle físico-financeiro.

A Administração deverá, ainda, adotar medidas para minimizar os impactos da execução no trânsito da via (BR-265), tais como: **definição de rotas alternativas para acesso de veículos e pedestres; isolamento e sinalização adequada da área de intervenção; agendamento de atividades mais ruidosas para horários de menor movimento; e comunicação prévia à comunidade sobre o andamento da execução e eventuais interrupções**.

Por fim, a Administração deverá alinhar previamente os procedimentos de acompanhamento e de eventuais inconformidades e adequada condução da execução contratual desde o seu início com a empresa de apoio técnico, de forma a assegurar uniformidade de critérios, celeridade na identificação e adequada condução da execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A presente contratação possui relação direta com a **empresa especializada em engenharia já contratada pelo Município para apoio à fiscalização técnica**, responsável por auxiliar no acompanhamento da execução dos serviços, na análise de conformidade, na conferência das medições

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

e na interpretação do Memorial Descritivo e das especificações técnicas, considerando que o Município não dispõe de engenheiro ou arquiteto em seu quadro permanente.

Essa contratação de apoio técnico possui **caráter complementar**, não se confundindo com o objeto principal, e tem como finalidade reforçar a capacidade de fiscalização, controle de qualidade e suporte técnico à gestão contratual, contribuindo para a correta execução do objeto, a mitigação de riscos técnicos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Não há sobreposição de escopos entre as contratações, permanecendo integralmente sob responsabilidade da futura contratada a execução dos serviços de **fornecimento e instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município** previstos no objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (art. 7°, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A execução do objeto desta contratação poderá gerar **impactos ambientais temporários e localizados**, típicos de intervenções em estruturas de comunicação visual, especialmente em área urbana e em via de tráfego. Tais impactos devem ser adequadamente prevenidos, controlados e mitigados por meio de medidas técnicas e operacionais a serem adotadas pela contratada.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se: **geração de resíduos** (embalagens, recortes de ACM e policarbonato, materiais de fixação, etc.); **emissão de poeira e partículas em suspensão**; **aumento de ruídos e vibrações**; **consumo de recursos naturais** (energia elétrica para testes e iluminação); **possibilidade de contaminação do solo** por resíduos ou insumos; e **incômodos à comunidade e à vizinhança** (barulho, poeira, alteração de tráfego).

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá implementar e cumprir **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)** compatível com a natureza da execução, promovendo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as classes A, B, C e D definidas na **Resolução CONAMA nº 307/2002**. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a reutilização e reciclagem de resíduos, reduzindo o volume destinado a aterros.

Os resíduos gerados deverão ser destinados exclusivamente a **locais licenciados**, sendo vedada qualquer forma de descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, corpos d'água ou áreas ambientalmente sensíveis. O transporte de resíduos deverá ser acompanhado de documentação comprobatória, incluindo, quando aplicável, o **Controle de Transporte de Resíduos (CTR)** ou instrumento equivalente.

Deverão ser adotadas medidas para **controle de poeira, lama, ruídos e vibrações**, tais como: umectação periódica das vias e áreas de trabalho; cobertura de cargas durante o transporte; manutenção preventiva de equipamentos; limitação de horários de atividades mais ruidosas (preferencialmente fora dos horários de maior movimento); e contenção de sedimentos com barreiras físicas (tapumes, lonas, canaletas).

A contratada deverá promover o **uso racional de recursos naturais**, adotando práticas de baixo consumo de água e energia, especialmente em atividades de limpeza de equipamentos e operação de máquinas, bem como a otimização do uso de materiais para evitar desperdícios.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Quanto à **logística reversa**, embalagens vazias de tintas, solventes, óleos, lubrificantes e outros insumos potencialmente poluentes deverão ser destinadas a sistemas de logística reversa ou reciclagem, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA nº 307/2002, com comprovação da destinação ambientalmente adequada.

A contratada será responsável por **prevenir, mitigar e reparar eventuais danos ambientais** decorrentes da execução, respondendo administrativa, civil e penalmente por irregularidades, devendo adotar medidas imediatas de contenção e recuperação ambiental sempre que necessário.

Por fim, a execução deverá observar a **legislação ambiental vigente**, bem como eventuais diretrizes municipais e estaduais aplicáveis, assegurando que a intervenção resulte em ganhos ambientais indiretos, como a melhoria da comunicação visual, a redução de desperdícios e a promoção de práticas sustentáveis.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e a instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município de Guiricema/MG**, em item único, mostra-se técnica, econômica e administrativamente adequada para o atendimento da necessidade identificada.

A necessidade que originou a presente contratação restou amplamente demonstrada no item 1 deste Estudo. A ausência de letreiros e Brasão adequados no pórtico de entrada compromete a **identificação do Município, a sinalização turística e a valorização do patrimônio público**. Trata-se de demanda legítima e urgente, cuja solução depende de intervenção técnica especializada.

Sob o aspecto **técnico**, a solução é compatível com as condições locais, com o Memorial Descritivo e com as especificações que integram o processo. A contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada, pois o Município não dispõe de estrutura própria para executar diretamente o fornecimento e a instalação de letreiros e Brasão. A execução indireta assegura maior eficiência, controle de qualidade e mitigação de riscos técnicos.

A opção pelo **item único** mostra-se igualmente adequada, pois a localização única da intervenção, a interdependência entre as etapas (fornecimento, montagem, instalação, regulagem e testes) e a necessidade de coordenação centralizada justificam a concentração da contratação. O parcelamento poderia gerar fragmentação de responsabilidades, descompasso entre etapas e aumento de custos indiretos, sem ganho proporcional de competitividade.

Do ponto de vista **econômico**, o valor estimado de **R$ 69.959,42** encontra-se devidamente fundamentado na Planilha Orçamentária e nas composições de custos, elaboradas com base na **Planilha de Preço SETOP de região LESTE – ABRIL/2026 – Com desoneração**, com BDI de 25,0%, em conformidade com o Acórdão TCU 2622/2013. A estimativa é compatível com os preços praticados no mercado regional e está contemplada na disponibilidade orçamentária do Município para o exercício de 2026.

Sob o aspecto **administrativo**, a contratação é compatível com a capacidade institucional do Município. A execução indireta permite que a Administração concentre esforços nas atividades de planejamento, fiscalização e controle, ao passo que transfere à contratada a responsabilidade pela execução operacional e pelo cumprimento das especificações técnicas.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

A alternativa adotada também se revela coerente com o **interesse público**, pois contribui para a melhoria da identificação do Município, a valorização do patrimônio público e o cumprimento das normas vigentes, representando avanço concreto na promoção da comunicação visual institucional e da sinalização turística.

Por fim, a contratação está em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência. Não se identificam óbices técnicos, jurídicos ou administrativos que impeçam a sua realização.

Assim, a contratação pretendida apresenta-se plenamente justificada, proporcional e adequada, constituindo a opção mais eficiente e vantajosa para solucionar os problemas identificados, razão pela qual se conclui pela sua **viabilidade técnica, econômica e administrativa**.

14. ANEXOS DO ETP

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de fundamentação técnica, orçamentária e operacional da contratação, os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Planilha Orçamentária – Letreiros e Brasão do Pórtico de Entrada – Guiricema/MG;
- **Anexo II** – Cronograma Físico-Financeiro – Letreiros e Brasão do Pórtico de Entrada – Guiricema/MG;
- **Anexo III** – BDI Conforme TCU – Letreiros e Brasão do Pórtico de Entrada – Guiricema/MG;
- **Anexo IV** – Memorial Descritivo – Letreiros e Brasão do Pórtico de Entrada – Guiricema/MG;
- **Anexo V** – RRT – Registro de Responsabilidade Técnica (SI20035162I00CT001).

Guiricema/MG, 16 de outubro de 2026.

Ewerton Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

Pollianny Ruela Aleixo
Diretora de Compras

Luiz Felipe Fortini de Souza
Chefe de Licitações

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **SIM** ( ) **NÃO** ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	**FAX**:
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE**:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM ÚNICO						
N° ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0001	1536	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO:** "Bem Vindo a Guiricema" e "Volte Sempre", letra caixa com face em policarbonato 4mm branco, iluminação interna por módulos de LED superbrancos e fonte chaveada 12V de 50A e 600W de potência. Fechamento das bordas em ACM 3mm cinza metálico. Dimensões: 15.000 x 0,800 x 0,080m.	UN	2	R$	R$
0002	1535	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO DA PREFEITURA:** Luminoso com face em policarbonato 4mm com adesivo transparente impresso e calço branco translúcido, iluminação interna por módulos de LED superbrancos e fonte chaveada 12V de 50A e 600W de potência. Fechamento das bordas em ACM 3mm cinza metálico. Dimensões: 1.200 x 1.200 x 0,080m.	UN	2	R$	R$
0003	1537	**FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE GUINDAUTO ARTICULADO VEICULAR HIDRÁULICO:** Momento máximo de carga 10tm, inclusive caminhão trucado, operador, combustível e manutenção,	HORA	8	R$	R$

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

		para execução dos serviços de instalação dos letreiros e brasão.				
Valor Total Geral:						**R$**

ANEXAR À PROPOSTA:

A licitante deverá anexar, obrigatoriamente, juntamente com sua proposta, os seguintes documentos, devidamente preenchidos, assinados quando exigido e compatíveis com o valor global ofertado, observando os modelos disponibilizados pela Administração e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência:

- **Planilha Orçamentária**, contendo o detalhamento do item e respectivo quantitativo, com valores unitários e totais coerentes com o preço global proposto;
- **Composições de Custos Unitários** dos itens constantes da Planilha Orçamentária;
- **Demonstrativo de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)**, elaborado de acordo com os parâmetros e critérios definidos no instrumento convocatório; e
- **Cronograma físico-financeiro**, compatível com o prazo de execução e com a Planilha Orçamentária apresentada.

A empresa acima qualificada **DECLARA**, para todos os fins de direito, que:

a) O valor global ofertado contempla todas as despesas necessárias à execução integral do **fornecimento e instalação dos letreiros e Brasão do Pórtico de entrada**, incluindo, entre outras, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mobilização e desmobilização, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, transporte, armazenamento, carga e descarga, bem como a emissão da competente **ART ou RRT**, não cabendo qualquer pleito adicional em razão de custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto;

b) A proponente declara que examinou atentamente todas as condições da contratação, possuindo pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais, ambientais e logísticas necessárias à execução do objeto, seja por meio de **vistoria prévia**, quando realizada, seja com base nos documentos técnicos integrantes do processo, não apresentando restrições quanto ao objeto licitado;

c) Declara, ainda, que concorda integralmente, sem ressalvas, com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no memorial descritivo e em seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las em sua totalidade;

d) Compromete-se a executar o objeto em estrita conformidade com as **normas técnicas brasileiras aplicáveis**, com as especificações do **memorial descritivo** e da **planilha orçamentária**, com as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais regulamentações vigentes, bem como com as orientações da fiscalização designada pela Administração, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade, durabilidade e adequação dos serviços executados;

e) A proposta apresentada terá **validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;

f) O início da execução observará os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** ou documento equivalente emitido pela Contratante;

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

g) Declara não incorrer em quaisquer das vedações legais previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, estando plenamente apta a participar do certame e a contratar com a Administração Pública;

h) Reconhece que os serviços executados estarão sujeitos à avaliação, medição e fiscalização da Contratante, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou apresentem vícios de qualidade, comprometendo-se a realizar as correções necessárias **sem ônus adicional**.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
RG/UF:
CPF:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
Nome:
Telefone:
Celular:
E-mail:

LOCAL E DATA.

_____
NOME COMPLETO, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e a instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município de Guiricema/MG**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e acendimento e entrega em funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em especial do local de instalação dos letreiros e Brasão do Pórtico de entrada, na Avenida Donato Capobiango / BR-265 – Bairro Funil, no Município de Guiricema/MG;

3) Apresenta proposta que contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, entre outros, despesas com mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mobilização e desmobilização, transporte, logística de materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos, administração local e central, BDI, bem como a emissão da competente ART ou RRT, não cabendo qualquer pleito adicional em razão de custos relacionados ao objeto contratado;

4) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.

_____

NOME COMPLETO, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e a instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município de Guiricema/MG**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e acendimento e entrega em funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, atesta, para fins de habilitação, que a empresa abaixo qualificada realizou vistoria técnica no **local de instalação dos letreiros e Brasão do Pórtico de entrada** objeto do certame, por meio de representante devidamente credenciado.

Declara-se que a licitante teve pleno acesso às condições locais, às características do local de instalação, às interferências existentes, às condições de acesso, logística e demais aspectos relevantes à formulação da proposta e à execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Nome da Empresa:_____
CNPJ: _____
Endereço: _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

Guiricema/MG, ____ de _____ de 2026.

(Responsável pelo acompanhamento da visita – nome e cargo por extenso)

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e a instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município de Guiricema/MG**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e acendimento e entrega em funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, neste ato representada por _____, na qualidade de representante legal devidamente habilitado, **DECLARA**, para os devidos fins, que, por decisão livre, consciente e exclusiva, **optou por não realizar a visita técnica** disponibilizada no âmbito do presente processo licitatório.

Declara, ainda, que teve pleno acesso a todos os documentos técnicos, **Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro** e demais informações constantes do Edital e de seus Anexos, os quais considera suficientes para o perfeito conhecimento das condições, características e peculiaridades do local e da execução do objeto.

Por fim, assume inteira e irrestrita responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela futura execução do **fornecimento e instalação dos letreiros e Brasão**, renunciando expressamente a qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições locais para execução do objeto.

Declara, por derradeiro, que a presente manifestação não acarretará qualquer ônus, responsabilidade ou prejuízo à Administração Pública.

LOCAL E DATA.

_____
NOME COMPLETO, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e a instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município de Guiricema/MG**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e acendimento e entrega em funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, participante do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada**, serviço comum de engenharia, compromete-se, nos termos do Edital e de seus Anexos, a manter como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), até a conclusão integral do objeto contratual:

- **Nome do Responsável Técnico:** _____
- **Profissão:** _____
- **Registro Profissional (CREA/CAU):** _____

Declara, para todos os fins, que o(s) referido(s) profissional(is) integra(m) regularmente o quadro técnico da empresa, assumindo a responsabilidade técnica pelo **fornecimento e instalação dos letreiros e Brasão**, em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

Declara, ainda, estar ciente de que eventual substituição do(s) responsável(is) técnico(s) somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, devidamente justificada, desde que o(s) novo(s) profissional(is) indicado(s) atenda(m) integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital.

A empresa reconhece que o descumprimento do presente compromisso constitui infração contratual, sujeitando-se às sanções previstas no § 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 156 da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo, para que produza seus efeitos legais.

LOCAL E DATA

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel que identifique o licitante.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e a instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município de Guiricema/MG**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e acendimento e entrega em funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no (endereço completo), neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, especificando:

1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

5. Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2026, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

Declara, ainda, que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de **Pregão Eletrônico nº 063/2026**, **incluindo o guindauto articulado veicular hidráulico previsto na Planilha Orçamentária**, nos termos do artigo 62, incisos II e IV, e também do artigo 67, inciso III da Lei Federal 14.133/2021. E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Guiricema a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

LOCAL E DATA

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel que identifique o licitante.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ……../……., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG E A EMPRESA …….

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..../2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e a instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município de Guiricema/MG**, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e acendimento e entrega em funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM ÚNICO						
N° ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
0001	1536	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO:** "Bem Vindo a Guiricema" e "Volte Sempre", letra caixa com face em policarbonato 4mm branco, iluminação interna por módulos de LED superbrancos e fonte chaveada 12V de 50A e 600W de potência. Fechamento das bordas em ACM 3mm cinza metálico. Dimensões: 15.000 x 0,800 x 0,080m.	UN	2	R$	R$
0002	1535	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO DA PREFEITURA:** Luminoso com face em policarbonato 4mm com adesivo transparente impresso e calço branco translúcido, iluminação interna por módulos de LED superbrancos e fonte chaveada 12V de 50A e 600W de potência. Fechamento das bordas em ACM 3mm	UN	2	R$	R$

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

		cinza metálico. Dimensões: 1.200 x 1.200 x 0,080m.				
0003	1537	**FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE GUINDAUTO ARTICULADO VEICULAR HIDRÁULICO:** Momento máximo de carga 10tm, inclusive caminhão trucado, operador, combustível e manutenção, para execução dos serviços de instalação dos letreiros e brasão.	HORA	8	R$	R$
Valor Total Geral:						**R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a **ordem cronológica de exigibilidade** para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, nos termos do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como **marco inicial a data da liquidação da despesa**.

8.3. Eventual alteração da ordem cronológica observará as hipóteses legais, mediante **prévia justificativa da autoridade competente** e **posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente**.

8.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o **índice IPCA** do mês anterior ao pagamento da parcela.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. Durante a vigência deste Termo de Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

10.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

10.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

10.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.

10.3. O Contratado se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

10.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

10.5. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

10.6. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que corresponde a **R$ 3.497,97 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**.

12.2. Tratando-se de **fornecimento e instalação de letreiros e Brasão do Pórtico de entrada do Município**, estruturas de comunicação visual de porte considerável, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para a contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

12.3. A garantia será prestada nos termos dos itens 13.2 a 13.17 do Edital, aplicando-se a este Termo de Contrato, no que couber, as mesmas disposições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.51.00.2.06.00.15.451.0009.1.0004	2.710.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BENS PUBLICOS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema/MG, ... DE ..... DE 2026

_____

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
Fl._____
_____
Rubrica

Responsável legal do CONTRATANTE

_____
Responsável legal do CONTRATADO

Testemunhas

1:_____ **2:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3482-0431 / 0432 / 0433 – RAMAL: 3102